



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C. (MF)  
Nº. 08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

**PARECER Nº /2005**

**EMENTA: Emendas ao Projeto de Lei nº 35/2005.**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, **as emendas que alteram o Projeto de Lei nº 35/2005**, de autoria da Vereadora Luciana Azevedo.

A Vereadora autora do Projeto, apresentou duas emendas a este. A primeira é de natureza modificativa e altera o art. 1º; já a segunda é de natureza supressiva retirando do texto do Projeto os §§ 3º, 4º e 6º do art. 1º.

Com a supressão dos referidos parágrafos, não existe mais o vício formal subjetivo. Ficando preservado o que dispõe o art. 27 da Lei Orgânica do Recife em combinação com seus incisos.

Dessa forma, em virtude do exposto, por não mais contrariar o texto da Lei Orgânica de Recife, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação do Projeto de Lei nº 35/2005 alterado pelas emendas acima analisadas.**

É o parecer, SMJ.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de setembro de 2005.**

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Jurandir Liberal**  
Presidente

**Elediak Cordeiro**  
Vice-Presidente

**Vicente André Gomes**  
Membro Efetivo

**Eduardo Marques**  
Membro Efetivo

**Gustavo Negromonte**  
Membro Efetivo-relator